
PORTARIA Nº 32/2022 – IPASET, 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

**CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO DE CARATER INTEGRAL À
SERVIDORA MARIA LENES DE MIRANDA
NASCIMENTO, COM FULCRO NO ART. 3, I, II, III E
PARÁGRAFO ÚNICO DA EC 47/2005.**

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, no uso das atribuições e considerando o arrimo constitucional do art. 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 47 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e

Considerando o Parecer Jurídico da Procuradoria Previdenciária do IPASET nº 10/2022 no processo de Benefício nº 2022.04.14661P.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição de caráter integral à servidora **MARIA LENES DE MIRANDA NASCIMENTO**, brasileira, casada, matrícula nº 2284, RG nº 1679548 3ª Via PC/PA, CPF nº 297.005.662-34, PIS/PASEP nº 170.25095.71/9, cargo efetivo de Zelador(a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no Art. 3, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005, com proventos contidos na planilha de cálculo de proventos, no valor de **R\$1.670,14 (um mil, seiscentos e setenta reais e catorze centavos)**, conforme o processo administrativo 2022.04.14661P - IPASET, tendo como base legal:

Salário Base: R\$ 1.128,47 - Lei Municipal 3.793/93 – Art. 41

Adicional Por Tempo de Serviço: R\$ 541,67- Lei Municipal nº 3.793/93 - Art.63.

Art. 2º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizado para o reajuste dos servidores públicos municipais, de acordo com o §8º do art. 40 da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como no art. 66 da Lei 9.757/13 – com paridade.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Risonete Pinto Rodrigues
Superintendente do IPASET
Port. 442/2022 – GP.